



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Seção de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 400 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE LOCAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO IFMG

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º da Portaria IFMG nº 1.195, de 11 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2023, Seção 2, Edição nº 196, página 23, considerando §6º do Art. 4º da Resolução CONSUP Nº 34, de 2019, torna pública a abertura da **Eleição Extraordinária para a composição do Grupo de Trabalho Permanente Local da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IFMG**.

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1. A condução da **Eleição Extraordinária** para a composição do **Grupo de Trabalho Permanente Local** - Campus São João Evangelista da **Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)** do IFMG ficará a cargo de Comissão Eleitoral, designada, especificamente para esse fim, conforme Portaria nº 169 de 13 de setembro de 2024.

1.2.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital tem por objetivo convocar os servidores docentes efetivos em exercício no IFMG-Campus São João Evangelista para participarem do processo eleitoral de escolha dos seus representantes titulares e suplentes para a composição do Grupo de Trabalho Permanente Local - Campus São João Evangelista, e, na sequência, constituir o plenário central da CPPD, conforme disposto no Art. 4º da Resolução nº 34 do Conselho Superior do IFMG, de 29 de outubro de 2019.

2.1.1. **O Grupo de Trabalho Permanente Local será composto por no mínimo 3 e no máximo 6 docentes, sendo 3 titulares e 3 suplentes.**

2.1.2. Os mandatos dos membros eleitos serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução conforme Art. 4º da Resolução nº 34 do Conselho Superior do IFMG, de 29 de outubro de 2019.

2.1.3.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1. Poderão candidatar-se a membros da CPPD - Grupo de Trabalho Local, os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFMG-Campus São João Evangelista, integrantes do Plano de Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em atividade e efetivo exercício na data da realização da eleição.

3.2. Não poderão inscrever-se como candidatos:

I – Professores substitutos ou visitantes, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

II – Os membros da Comissão Eleitoral;

III - Docentes em usufruto de afastamento legal previsto pela Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990;

IV- Aqueles cumprindo penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;

V – Os que tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições;

VII - Aqueles em exercício de mandato político.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos candidatos serão efetuadas por meio de formulário eletrônico conforme calendário eleitoral item 10 deste Edital.

4.2. Caberá à Comissão Eleitoral verificar se a candidatura atende os requisitos dispostos no item 3 deste edital.

4.3. O pedido de registro da candidatura implicará na concordância tácita do candidato em concorrer nas condições estabelecidas neste regulamento.

4.4. A Comissão Eleitoral publicará a lista oficial dos candidatos inscritos, em ordem alfabética, no Portal Institucional do Campus São João Evangelista.

4.5. Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo determinado no presente regulamento. A Comissão não se responsabilizará por qualquer procedimento técnico e/ou operacional que impossibilite a inscrição do candidato.

4.6. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 24 horas para a Comissão Eleitoral, utilizando formulário eletrônico, conforme indicado no calendário eleitoral.

4.7. Dúvidas ou esclarecimentos referentes ao processo eleitoral da CPPD serão tratados exclusivamente por meio do endereço eletrônico assuntosinstitucionais.sje@ifmg.edu.br.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação será online no ambiente virtual *Helios Voting*, sendo facultativo, direto, secreto e uninominal.

5.2. Para votar, o eleitor deverá acessar o link para acesso à votação enviado por e-mail via sistema Helios Voting.

5.2.1. O voto registrado será criptografado, assegurando, dessa maneira, seu sigilo.

5.2.2. Cada votante poderá votar em até 3 (três) candidatos.

5.2.3. O eleitor terá o direito de votar em branco.

5.2.4. Em hipótese alguma será autorizado o voto fora do prazo determinado no presente regulamento.

6. DOS VOTANTES

6.1. Poderão votar nos candidatos a membros da CPPD Local os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente do IFMG-Campus São João Evangelista, integrantes do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMG, em atividade e efetivo exercício na data da realização da eleição.

6.1.1. Não poderão votar no processo eleitoral:

I – Professores substitutos ou visitantes, contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

II – Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com o IFMG;

III – Docentes em usufruto de afastamento legal previsto pela Lei nº 8112 de 11 de novembro de 1990;

IV- Os que tenham recebido suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias ou mais nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do Edital de convocação das eleições.

7. DA CAMPANHA

7.1. Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas na Instituição e em meios eletrônicos, desde que não perturbem as atividades regulares no IFMG.

7.2. Nenhum candidato poderá usar, direta ou indiretamente, veículo, logomarca institucional e demais bens materiais e serviços do IFMG, para desenvolver sua campanha.

7.3. A Comissão Eleitoral poderá utilizar todos os meios eletrônicos disponíveis para informar a comunidade sobre assuntos relacionados ao processo eleitoral bem divulgará as informações sobre o processo eleitoral no site do IFMG-Campus São João Evangelista.

7.4. A Comissão Eleitoral disponibilizará no site do IFMG-Campus São João Evangelista o perfil dos candidatos inscritos, sendo as informações de inteira responsabilidade de cada candidato.

7.5. O material para publicidade individual será de responsabilidade de cada candidato, ficando os mesmos inteiramente responsáveis por sua produção e conteúdo.

7.6. Caberá à Comissão Eleitoral fiscalizar a postura dos candidatos, durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais.

8. DO PLEITO E DA APURAÇÃO

8.1. A votação ocorrerá conforme estipulado no item 5 deste Edital.

8.2. Imediatamente após o término da votação, a Comissão Eleitoral irá acessar o banco de dados da votação eletrônica e iniciar o processo de apuração dos votos conforme sequência a seguir:

I - Apurar o número de votantes;

II - Apuração dos votos obtidos para cada candidato; e

III - Registro em ata, dos atos e os fatos referentes ao pleito e à apuração.

8.3. Encerrada a apuração e totalizados os votos, a Comissão Eleitoral registrará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, para fins de consolidação do pleito.

8.3.1. Os três primeiros classificados serão considerados eleitos como representantes titulares e, seguindo a ordem de classificação, os outros três candidatos serão considerados eleitos como representantes suplentes.

8.4. Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate se dará da seguinte maneira:

I – Candidato que tenha maior tempo de exercício funcional no IFMG; e, persistindo o empate,

II – Candidato que tenha a maior idade.

8.5. Caso o número de candidatos seja menor ou igual a três, os candidatos serão automaticamente indicados para compor a CPPD Local, sem a necessidade de eleição.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário eletrônico conforme calendário eleitoral item 10 deste Edital.

9.1.1. Compete à Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva e irrecurável.

10. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

10.1. O calendário do processo eleitoral para escolha dos membros da CPPD do IFMG obedecerá ao disposto no quadro abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Portal Institucional do Campus São João Evangelista: https://www.sje.ifmg.edu.br/	13/09/2024
Período de Inscrição	Formulário de Inscrição: https://forms.gle/Res7pk4GLZV7v12v7	De 16/09 a 22/09/2024
Divulgação das inscrições	Portal Institucional do Campus São João Evangelista: https://www.sje.ifmg.edu.br/	A partir do dia 23/09/2024
Interposição de recursos contra as inscrições	Formulário de Recursos: https://forms.gle/N18QqagAkoExM3Bz5	Prazo de até 24 horas da divulgação do resultado
Homologação das Inscrições	Portal Institucional do Campus São João Evangelista: https://www.sje.ifmg.edu.br/	A partir do dia 25/09/2024
Campanha eleitoral oficial	Dependências do Campus São João Evangelista e em meios eletrônicos pessoais	A partir do dia 25/09/2024 até o dia 29/09/2024
Votação	Ambiente virtual Helios Voting	30/09/2024
Apuração e publicação do resultado preliminar	Portal Institucional do Campus São João Evangelista: https://www.sje.ifmg.edu.br/	A partir do dia 01/10/2024
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Portal Institucional do Campus São João Evangelista: https://www.sje.ifmg.edu.br/	Prazo de até 24 horas da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final	Portal Institucional do Campus São João Evangelista: https://www.sje.ifmg.edu.br/	A partir do dia 03/10/2024
Encaminhamento do resultado ao CONSUP	Sei! IFMG	A partir do dia 03/10/2024

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá sofrer sanções, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, sem prejuízo das cominações legais pertinentes:

I - advertência reservada por escrito;

II - advertência pública;

III - perda de espaço de campanha; e

IV - cassação da candidatura.

11.2. A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção-Geral do Campus São João Evangelista o relatório do processo de consulta, no qual deverão constar os nomes dos candidatos eleitos pelos docentes como membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho Local da CPPD, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

11.4. Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

São João Evangelista, 13 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Rocha Puff**, Diretor(a) Geral - Campus São João Evangelista, em 13/09/2024, às 11:30, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2038486** e o código CRC **905FD99E**.

23214.001968/2024-29

2038486v1